



# **Câmara Municipal de Apiaí**

PALÁCIO MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES  
PLENÁRIO DR. RUBENS CALAZANS LUZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **Emenda a Lei Orgânica nº 008 , de 2006**

“Acrescenta alterações a fim de adequar ao texto da Lei Orgânica Municipal às inovações introduzidas por força de modificações da Constituição Federal”

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ,**  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições  
legais e nos termos do art. 50, § 2º, da Lei  
Orgânica;

FAZ SABER que o plenário aprovou e ela  
promulga e sanciona a seguinte Emenda:

Art. 1º.- A Lei Orgânica do Município de Apiaí passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 26 - .....

§ 1º - O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

.....  
“Artigo 28 – A sessão legislativa anual desenvolve-se de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, independentemente de convocação.”

.....  
“Artigo 32 - .....

.....  
Parágrafo único – Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação. “



# Câmara Municipal de Apiaí

PALÁCIO MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES  
PLENÁRIO DR. RUBENS CALAZANS LUZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Min. Mário Guimarães",  
em 31 de Agosto de 2006.

*Fabio Estefanio Borges Barbosa*  
FABIO ESTEFANIO BORGES BARBOSA  
(Presidente da Câmara Municipal de Apiaí)

*Leondeniz Crneiro de Oliveira*  
LEONDENIZ CRNEIRO DE OLIVEIRA  
(1º Secretário da Câmara Municipal de Apiaí)

*Antonio Araujo Rodrigues*  
ANTONIO ARAUJO RODRIGUES  
(2º Secretário da Câmara Municipal de Apiaí)